

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Solicitação de contratação por inexigibilidade a empresa Hexis Científica S/A para manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos da marca HACH dos laboratórios da ETA Palácio das Águas e da ETE Rio Preto.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

Divisão de Captação de Água / Coord. Captação e Tratamento de Água / Diretoria de Departamento de Sistema de Água.

Divisão de Controle de Qualidade de Esgoto e Resíduos / Coord. de Tratamento de Esgoto e Resíduo / Diretoria de Departamento de Sistema de Esgoto.

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I):

Tais equipamentos são utilizados em análises diárias dos laboratórios e sua manutenção permitirá restaurar suas funcionalidades, otimizar as rotinas, aumentar a confiabilidade dos resultados obtidos e trazendo maior segurança às operações dos respectivos controles de qualidade que impactam diretamente na prestação dos serviços pelo SeMAE. Os equipamentos pertencentes ao SeMAE possuem uso intensivo e a realização pelo representante do fabricante é garantia única de qualidade e período de garantia dos serviços executados.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO E DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA (art. 18, §1º, inc. II):

Esta aquisição está alinhada com o disposto no **PCA 2024**, desta Autarquia, conforme

item 39 e 30 (DSE) e 48 e 49 (DSA), que foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante **contratos**, estando sujeitos à disciplina da **Lei nº. 14.133/21**.

4.2. Os serviços serão realizados pela contratada num único período dentro das instalações do SeMAE.

4.3. A empresa Hexis Científica LTDA se apresenta como representante autorizado, único fornecedor nacional e único autorizado a realizar manutenções em aparelhos da marca Hach.

4.4. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

4.5. É vedada, a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. DA ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

Item	Equipamento	Modelo	ETA	ETE	TOTAL
1	Medidor DBO	DBO Track II	2	3	5
2	Espectrofotômetro	DR6000	1	1	2
3	Espectrofotômetro	DR2700	1	0	1
4	Espectrofotômetro	DR5000	0	1	1
5	Colorímetro	DR900	5	0	5
6	Colorímetro	DR890	4	1	5
7	Colorímetro	DR850	4	0	4
8	Turbidímetro	2100P	0	1	1
9	Turbidímetro	2100Q	6	0	6
10	Turbidímetro	TU5200	1	0	1
11	Multiparâmetro	HQ series	1	0	1
12	Multiparâmetro	HQ40	0	2	2
13	Bloco termo reator	DRB200	0	2	2
14	Amostrador	SD900	0	4	4

As descrições dos serviços que serão realizados e peças que podem ser substituídas em cada equipamento encontram-se detalhadas no termo de referência.

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA) – (art. 18, §1º, inc. V):

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável foi a realização dos serviços nas instalações do SeMAE num único período visando não atrapalhar as atividades dos laboratórios, permanecer com os aparelhos nas instalações do SeMAE, evitando retirar os aparelhos para envio à outras cidades e facilitar a fiscalização dos serviços prestados.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES – ORÇAMENTO (art. 18, §1º, VI):

O orçamento detalhado foi elaborado em contato com o único fornecedor autorizado da marca no Brasil, traduzida na Planilha orçamentária em Anexo III, onde também se encontra proposta encaminhada pela empresa com as respectivas notas fiscais de vendas anteriores realizadas, com objetivo de comprovar que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados pela empresa atualmente.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, §1º, VII):

A manutenção dos aparelhos é necessária para manter o monitoramento utilizando os equipamentos já existentes, e calibração é importante para dar confiabilidade nos resultados obtidos. As exigências relacionadas ao equipamento encontram-se descrita no Termo de Referência.

9. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII):

Prestação dos serviços de uma única vez, a manutenção e calibração dos aparelhos é recomendada que seja realizada uma vez a cada ano, o que dispensa a realização

do serviço em várias vezes no ano.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. IX):

Garantir que os aparelhos da marca HACH continuem funcionando de maneira adequada e confiável, possibilitando a continuidade e estabilidade dos processos de tratamento da ETA e ETE, bem como garantirá a segurança da qualidade da água e dos serviços desempenhados pelos laboratórios.

11. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO: Não há

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; Não há

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII):

Os serviços prestados serão realizados *in loco*, dispensando viagens com o transporte dos aparelhos. As embalagens e peças inutilizadas serão encaminhadas para reciclagem.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XII):

Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º):

Trata-se de prestação de serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

São José do Rio Preto, 08 de outubro de 2024.

**GUILHERME JUNQUEIRA
JERONIMO**

Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Divisão de Controle de Qualidade de
Esgoto e Resíduos

CARLOS EDUARDO FOSSA

Chefe
Divisão de Captação de Água